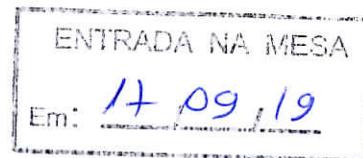




CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO Nº 120/2019



Sala das Sessões, 16 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita à Mesa da Câmara, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal o modelo de projeto de lei em anexo (**doc.01**), a fim de que o mesmo se digne em apresentar a competente proposição a esta Casa Legislativa e, assim, inicie o processo legislativo regular.

Importante registrar que o citado projeto de lei **visa estabelecer normas regulamentadoras para a implantação de novo modelo de semáforos nas vias públicas municipais e a substituição daqueles já em funcionamento.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação surge da necessidade de se substituir o modelo dos semáforos existentes no Município, uma vez que são recorrentes as notícias relacionadas a excesso de multas geradas a partir de semáforos instalados nas vias públicas municipais e que são equipados com registro de avanço de sinal.

Segue em anexo o competente modelo que servirá de referência para a disciplina do tema, o qual, em decorrência de normativa legal, deve ser apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, sob pena de invasão de competência legislativa.

A matéria é de grande relevância e de interesse dos nossos munícipes e, certamente, receberá a atenção devida e o apoio necessário por parte dos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Ribeirão das Neves, 16 de setembro de 2019.


Vanderlei da Rocha Teixeira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Estabelece normas regulamentadoras para a implantação de novos semáforos e a substituição daqueles em funcionamento no Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os novos semáforos a serem instalados nos limites territoriais de Ribeirão das Neves, a partir desta data, devem ser no modelo digital.

Parágrafo único. Entende-se como semáforo digital aquele que de forma intermitente é apresentado em número o tempo para o fechamento do sinal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, a substituir os semáforos em funcionamento no Município, em especial aqueles instalados na Avenida Denise Cristina da Rocha, em Justinópolis, para o modelo digital, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 2019.

Moacir Martins da Costa Júnior

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

- PROJETO DE LEI Nº ____/2019 -

A presente proposição se justifica na medida em que há notícias de excesso de registro de multa gerados a partir dos semáforos instalados nas vias públicas municipais, em especial no Distrito de Justinópolis.

Por ser legítimo, proponho o presente projeto de lei e solicito o necessário apoio dos nobres Vereadores da Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 2019.

Moacir Martins da Costa Júnior
Prefeito Municipal